

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE - CVT

Requerimento REQ nº _____, de 2022

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 69, de 25 de março de 2022, cujo teor propõe sustar a Portaria nº 27, de 03 de março de 2022, da ANTT.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para discutir o Projeto de Decreto Legislativo Nº 69/2022, que propõe a sustação da Portaria Nº 27, de 03 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que padroniza o procedimento de fiscalização previsto na Resolução ANTT nº 4.287, de 13 de março de 2014.

Coerente com o objetivo e buscando que a Audiência Pública requerida seja de grande utilidade, para a melhor apreciação do PDL 69/2022, sugerimos as participações dos seguintes convidados:

- Representante da ANTT, especificamente da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros (SUPAS), titular Sra. **Marina Soares Almeida**;
- Representante da ANTT, especificamente da Procuradoria Federal da ANTT, titular Sra. **Priscila Cunha do Nascimento**;
- Representante do **Ministério da Infraestrutura**, especificamente da Consultoria Jurídica, titular a Sra. Natália Resende Andrade Ávila
- Representante do **Ministério do Turismo**, especificamente da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, titular Sr. **Fabio Augusto Oliveira Pinheiro**;
- Representante da **FIARC** - Frente Intensiva de Avaliação Regulatória e Concorrencial ou da Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE), titular Sr. **Geanluca Lorenzon**.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 25 de março de 2022, foi apresentado para propor que deputadas e deputados decidissem sobre a

* CD227376523300*



legalidade Portaria nº 27, de 03 de março de 2022, da ANTT, que o autor da Proposição considerou ter extrapolado, em suas palavras, “os limites da legalidade e da razoabilidade.

Em sua justificativa o proponente afirma que a referida Portaria da ANTT, que pretende ver sustada, “exorbita seu poder regulamentar, infringe normas superiores e traz consigo a potencialidade de prejudicar todo o setor de transporte coletivo rodoviário de passageiros com interpretações indevidas daquilo que está previsto na legislação vigente”.

O Parecer do Relator na CVT é pela aprovação do PDL nº 69/2022 e ressalta, em suas palavras, que a Portaria nº 27/2022 extrapola a delegação legislativa da ANTT em flagrantes ilegalidades observadas em seu teor.

Também se manifesta que é necessário destacar que a regra do “círculo fechado” já foi expressamente rechaçada por diversos órgãos, entre eles o Ministério do Turismo, que a classifica como inimiga do desenvolvimento do setor, e do FIARC - Frente Intensiva de Avaliação Regulatória e Concorrencial - do Ministério da Economia, que classifica a regra como anticoncorrencial, observando que ela não cumpre sua finalidade regulatória.

Diante das fortes manifestações observadas nos conteúdos do PDL e do Parecer do Relator na CVT, estou convicto da necessidade de promovermos uma saudável discussão entre as partes citadas nas referidas proposições, para que o assunto, que recorrentemente tem aparecido em pautas do Parlamento, seja melhor explicado e a partir desse necessário entendimento, apreciado com absoluta imparcialidade, que resulte em normas legais que sejam do efetivo interesse da população.

Peço o apoio das deputadas e deputadas, nobres membros desta destacada Comissão de Viação e Transporte, para a aprovação do presente requerimento, cujo objetivo único é a obtenção de maiores esclarecimentos do assunto, sobre o qual teremos que decidir e cujos impactos devemos conhecer antecipadamente.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2022.

Deputado Fabio Ramalho-MDB/MG



CD227376523300*